



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3233

Macapá, 07 de julho de 1980 - 2ª—Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças  
Dr. Francisco Vitoriano Filho  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes  
Secretário de Promoção Social  
Dra. Maria da Glória Amorim  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Secretário de Agricultura  
Izequias Estevam dos Santos  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti  
Secretário de Saúde  
Dr. Rubens de Baraúna

## DECRETOS

(P) nº 0340 de 24 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/08.693/80-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a Lucimar Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7 (Cadastro nº 01738), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, dois (02) anos, de licença para trato de interesses particulares, contados no período de 1º de julho de 1980 à 1º de julho de 1982, nos termos do artigo 110, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0341 de 24 de junho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4/12.187/80-SEFIN,

RESOLVE:

Excluir a partir de 1º de julho do corrente ano, do Regime Especial de Serviços Extraordinários (RESEX), o servidor Nemias Antonio Tito, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Finanças-SEFIN.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO :- Contrato de Empreitada Global nº 080/80-SOSP (Processo nº 1/01076/80).

**IMPrensa Oficial****Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE .....	621 - 4040
Gabinete do Diretor .....	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set .....	178

**Diretor**

IRANILDO TRINDADE PONTES

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**  
**CIDADE**

Anual .....	Cr\$ 1.125,00
Semestral .....	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado .....	Cr\$ 12,00

**OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

Anual .....	Cr\$ 1.800,00
Semestral .....	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado .....	Cr\$ 20,00

**PUBLICAÇÕES**

Página comum cada centímetro por  
coluna Cr\$ 45,00  
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e  
das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do  
Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros  
Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar  
qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal,  
para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do  
Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas  
sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura  
nas representações do Governo do Amapá em  
Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

**PARTES** :- Governo do Território Federal do Amapá e a firma TRACON- Equipamentos Pesados S.A.

**OBJETO** :- Para execução dos serviços de Recuperação de 2 (duas) Máquinas da amrca Terex Modelo TS-14B, de propriedade do G.T.F.A.

**VALOR** :- Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 1.634.172,80 (hum milhão seiscientos e trinta e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), valor da proposta apresentada pela Contratada.

**PRAZO** :- O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos contados 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

**DOTAÇÃO** :- As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo Especial-Projeto/Atividade: 04150881.648 - Desenvolvimento do Setor Agropecuária - Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações - Sub-Projeto: Estradas Vicinais, conforme Nota de Empenho nº 22 emitida em 16.06.80.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO** :- O Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador deste Território, exarada às folhas nº 6 do Processo nº 1/01076/80, de acordo com o item XVII do Artigo 18 do Decreto Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, dispensa de Licitação de Preços com base no artigo 126, parágrafo 2º, letra 'd' do Decreto Lei nº 200, de 25.02.67.

Macapá, 25 de junho de 1980

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS  
Chefe do NAA/SOSP**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA ESPIRITUAL LOCAL DOS BAHÁ'IS DE MACAPÁ.**

Aos 21 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, a Av. Mendonça Junior, nº 103, sala 4, nesta cidade, em reunião ordinária, convocada pelo Sr. Coordenador Olimpio Palhares Ferreira, à todos os membros maiores de 21 anos de idade, da Comunidade Bahá'í de Macapá, foi realizada a reunião anual de eleição para membros e oficiais da Assembléia Espiritual Local dos Bahá'is de Macapá, para o exercício de 1980/81.

Iniciada a reunião, às 20:00 horas, cumpridas todas as formalidades legais, foram eleitos os seguintes membros e oficiais:

**OFICIAIS:**

Coordenador: João Marques Neto

Vice-Coodenador - José Geraldo de Matos Novais

Tesoureira - Lélia Gufi P. Novais

Secretária de Correspondência - Joana Lucia Torres Freire

Secretária de Atas - Maria Rita Moraes dos Santos

**MEMBROS:**

Eurico da Costa Oliveira

Hermógenes Bernardino da Silva

Olimpio Palhares Ferreira

Maria do Socorro da Silva Cadete

Empossada a Assembléia Local eleita, autorizou que a mesma tomasse toda as providências complementares para o funcionamento legal da Sociedade, em seguida foi suspensa a reunião por tempo necessário a fim de que fosse lavrada esta ata, foi lida e achada conforme.

Confere com a original, lavrada no livro próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e o Governo do Território Federal do Amapá, objetivando o cumprimento da Legislação de Flora e Fauna e Análise e Fiscalização de Projetos e Medidas de Proteção da Flora e Fauna em todo o Território Federal do Amapá, conforme Processo nº 1297/80-AC.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 289 de 28 de fevereiro de 1967, doravante denominado IBDF, representado pelo seu Presidente Doutor Mauro Silva Reis e o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Território, representado pelo seu Governador, CMTE. Annibal Barcellos resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos financeiros adicionais para dar continuidade aos trabalhos previstos no termo de convênio.

**Cláusula Segunda:**

A alínea "c" do item I e alínea "e" do item II, da Cláusula Segunda, passam a ter a seguinte redação:

c) O IBDF concorrerá, no presente exercício, com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à conta da Atividade Fiscalização da Flora e Fauna, elemento de despesa 3.1.3.2. - "Outros Serviços e Encargos", fonte de Recursos Próprios.

e) O Território, concorrerá, no presente exercício, com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à conta do Projeto Orçamentário - Desenvolvimento do Setor Agropecuário, Fonte de Recursos - Fundo de Participação dos Estados, Elemento de Despesa 4.1.3.0. - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**Parágrafo Primeiro:**

A alínea "b" do item I, da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

"Delegar competência ao Executor do Convênio IBDF/GTFA para aplicação da Legislação da Flora e Fauna, Leis 4.771 de 15 de setembro de 1965 e 5.197 de 03 de janeiro de 1967, Decreto-Lei 289 de 28 de fevereiro de 1967 e seus dispositivos regulamentares, sujeitando-a à homologação do Delegado do IBDF do Território do Amapá".

**Parágrafo Segundo:**

Suprimir o texto original, a letra "c" do item II da Cláusula Segunda.

**Parágrafo Terceiro:**

Acrescentar ao item I, da Cláusula Segunda, a letra "d" com a seguinte redação:

d) A Coordenação e Orientação do Convênio ficará sob a responsabilidade da Delegacia do IBDF no Amapá que cederá um local para o seu funcionamento e propiciará todos os meios para o cumprimento das metas programadas.

**Cláusula Terceira:**

Acrescentar a Cláusula Sexta ao Convênio original, com a redação seguinte: A lavratura do presente Convênio tem amparo legal no Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, art. 10, § 1º.

**Cláusula Quarta:**

São mantidas as demais Cláusulas e condições no Convênio ora aditado, desde que não contrariadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou convencionado, lavrou-se o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 02 de julho de 1980

MAURO SILVA REIS  
Presidente do IBDF

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador do GTFA

TESTEMUNHAS:  
Illegíveis

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados Malaquias Mendonça Dias e José Ribamar Pereira, reclamantes nos autos do processo nº JCJ-B-171/172, em que é reclamada Jari Florestal e Agropecuária Ltda, que foi designado o dia 17 de julho de 1980, às 10:00 horas, para audiência de instrução e Julgamento, na Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, Pará.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 30 de junho de 1980.

EUTON RAMOS  
Diretor de Secretaria

JUIZO DE DIREITO  
EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS DE TERCEIROS INTERESSADOS  
CITAÇÃO

O Doutor João Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que se processa neste Juízo e Cartório do escrivão que esta subscreve o processo cível nº 9.855, autos de Recisão de Compromisso Verbal de Compra e Venda Cumulado com Perdas e Danos, em que é requerente Pedro Coutinho Nery e requeridos Laide do Nascimento Ribeiro e Outros, ficam cientes os terceiros interessados, de que tem o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial para oferecerem qualquer impugnação ou habilitarem direitos ou créditos, na forma do § 1º do art. 18, do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, cientes também de que este Juízo funciona à av. Amazonas nº 26, bairro Central, nesta Capital, de acordo com a cópia da petição inícição e despacho transcritos: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá (AP). Pedro Coutinho Nery, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à avenida Barão do Rio Branco s/nº, Afuá, Estado do Pará, por seu advogado ut mandato incluso, (doc. nº 1), abaixo assinado, que receberá as intimações à av. Cora de Carvalho nº 551, Macapá (AP) vem, mui respeitosamente a V. Exa. com supedâneo nos artigos 639, 287, 292, § único e seus incisos I, II, e III e 806 e seguintes, todos dos Códigos de Processo Civil, c/c com os seguintes artigos 85, 1.056, 1.059 a 1.061, 1.079, 1.092 e seu § único, 1.094 e seguintes do Código Civil, propor a ppresente ação de Rescisão de Compromisso (Verbal de Compra e Venda, cumulada com Perdas e Danos contra Laide do Nascimento Ribeiro, brasileira, casada, de prendas domésticas e seu marido, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; Idegleuma da Silva Jardim, brasileira, solteira, de prendas do lar, Carlos Adilson da Silva Jardim, brasileiro, solteiro, estudante; Edilce da Silva Jardim, brasileira, solteira, de prendas domésticas, todos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido; Sidney Araujo da Silva, brasileiro, casado, de profissão ignorada, Eliete Araujo da Silva Jardim, brasileira, casada, de prendas domésticas, ambos residentes e domiciliados à Av. Ataíde Teive nº 1.222, 1.218 e 1.214, Macapá, AP. passando a expor para a final requerer o seguinte: 1 - Em meados de 2 de abril p.p. o suplicante com fundamento nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, nos autos da Interpelação Judicial, processo nº 9.571/79, em curso por este Juízo e Cartório de Macapá, AP. interpelou os suplicados acima, a fim de que os mesmo, fossem intimados à apresentarem suas defesas, dos seguintes fatos articulados, in verbis: O suplicante contratou verbalmente, a compra de uma casa de moradia, construída de madeira medindo 14:70 metros de frente, por 11,50 metros de profundidade (frente aos fundos), edificada em terreno de 15,27m. por frente e 30.00 metros de profundidade, (frente aos fundos) da quadra 8 (oito), lote nº 14, localizada à av. Ataíde Teive, nº 1.222, 1218, e 1214, confrontando aos lados com os lotes nº 15 à direita e lote nº 13, e nos fundos, digo, a esquerda, e nos fundos com lote nº 9. Todo o imóvel faz frente para a referida av. Ataíde Teive e de propriedade dos suplicados. Pela dita transação imobiliária foi efetuada pelo valor e quantia de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), tendo o suplicante dado como sinal e garantia da compra a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), conforme recibo passado e assinado pelos suplicados vendedores. O restante seria quitado a posteriore, sendo certa por ocasião da compra e venda, o imóvel era livre e desembaraçado de qualquer e todo ônus em cargo ou restrições, consoante garantia verbal dos vendedores. Os atos necessários à efetivação e consumação do negócio jurídico, ficou convencionado entre as partes, seriam imediatamente realizados a partir da data 7 de julho de 1.978, ou seja da data em que foi passado o recibo do sinal da compra. Assim, em data imediatamente após o dia 7 de julho de 1978, seria lavrada e outorgada respectiva escritura definitiva de transferência pelos suplicados vendedores no Cartório local da comarca e na mesma ocasião, o suplicante pagaria--lhe o restante do preço combinado, ou, a quantia de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros). O suplicante agindo como comprador de boa fé, por quanto, nenhuma dúvidas opunha-se tanto ao negócio realizado como também ao imóvel adquirido e nas pessoas dos vendedores e por essas razões e outras, ficou aguardando o momento de ver cumpridas as demais condições e obrigações recíprocas das cláusulas relativas ao contrato de compra e venda. Posteriormente, as partes (suplicantes e suplicados), dirigiram-se ao Cartório local, a fim de que o tabelião, se encarregasse da respectiva escritura, quando, após esse cumprindo as diligências necessárias do pedido que fora feito, constatou, a impossibilidade para tal, pois o imóvel objeto da transação imobiliária, não poderia ser transferido, se não após ser inventariado e que corriam-lhes outros herdeiros menores. Desconhecendo a natureza dos impedimentos surgidos, o suplicante satisfez-se, com a argumentação da vendedora dona Laide do Nascimento Ribeiro, a que comprometeu-se em dar uma solução breve ao impasse surgido A mercê dos acontecimentos, ficou o suplicante aguardando a vontade dos suplicados, até que em novembro último foi procurado por dona Laide, que, entregou-lhe sem maiores alternativas e explicações a quantia de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), alegando que tanto ela e os demais vendedores desistiam da venda da casa, e, dando por encerradas suas relações negociais. Mesmo surpreso e indignado, posteriormente, procurou o suplicante entrar em entendimento com os suplicados, principalmente com dona Laide, que é rrepresentante procuradora de fato dos demais suplicados, a fim de que, se não fosse possível a consumação do negócio, lhe fosse ressarcidos o montante do prejuízo sofrido pela inércia. Todas as tentativas de uma composição amigável foram infrutíferas. Até a presente data, com excessão de Sidney Araujo da Silva e Eliete Araujo da Silva Jardim, os demais suplicados (réus) não foram citados nos termos da medida cautelar, pois encontram-se em lugar incerto e inacessível. A saber Laide Nascimento Ribeiro e seu marido encontram-se provavelmente em Monte Dourado, comarca de Almerim, PA. e os demais réus Edilce da Silva Jardim, Idegleuma da Silva Jardim e Carlos Adilson da Silva Jardim, segundo informações do Sr. Oficial de Justiça podem ser encontrados tanto em Monte Dourado ou em Macapá, na av. Ataíde Teive, nº 1222, 1.218 e 1.214, caso voltarem. Pairando a dúvida e a incerteza sobre o paradeiro dos suplicados, requer-se a V. Exa. a Citação de Laide Nascimento Ribeiro e seu marido, por Editais, consoante os artigos 231 e 232 e os demais na forma do artigo 172, § 2º, todos do Código de Processo Civil. Não podendo prevalecer tal situação, nada mais justo propor a presente ação principal, a fim de que sejam declarado rescindido o compromisso verbal de compra e venda por culpa exclusiva dos suplicados que também deverão responder por perdas e danos de caráter indenizatório na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), mais juros, correção monetária, devidos a partir a citação inicial, restituir as arias recebidas na forma do artigo 1.097 do Código Civil, custas processuais, honorários advocatícios, Etc. Protestando-se em provar o alegado, por todos os meios e provas em direito admitidos, juntadas de novos: documentos, perícias, testemunhas, inclusive o depoimento pessoal dos réus, sob pena de confesso. Dando-se a causa o valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para todos os efeitos fiscais. Termos em que junta esta com os documentos. Pede deferimento. Macapá, 02 de maio de 1979- Olimpio Palhares Ferreira - O.A. B. 020 (suplementar). Despacho: ..... Isto posto, Citem-se os réus conhecidos por mandado e os desconhecidos, etc, por Edital com o prazo de trinta (30) dias, de conformidade com o art. 232, do CPC, ficando sem efeito as citações anteriores feitas de fls. 09 à 12. l. Em, 24.1.80. Benjamim Lisboa Rayol - Juiz em exercício. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu Manoel Januário da Silva, escrivão, subscrevi.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 22 de maio de 1.980

FIRMAS INDIVIDUAIS

424	- J. Ribeiro da Costa .....	16 1 0001112 1
	Sede: Rua Leopoldo Machado, 2634 - Trem Macapá-Ap.	
394	- Nelson de Oliveira Miranda Júnior .....	16 1 0001113 0
	Sede: Rua Henrique Galúcio, 294 - Central Macapá-Ap.	
422	- J. P. de Souza .....	16 1 0001114 8
	Sede: Rua Leopoldo Machado, 2612 - Trem Macapá-Ap.	
426	- R. L. dos Santos .....	16 1 0001115 6
	Sede: Av. Cristovão Colombo, 388 - Porto Grande - Macapá-Ap.	

CONTRATOS SOCIAIS (LIMITADA)

400	- Ferreria Santos & Cia Ltda. ....	16 2 0000305 8
	Sede: Rua Odilardo Silva, 3110 - Trem - Macapá-Ap.	
425	- Ramos & Chagas Ltda .....	16 2 0000306 6
	Sede: Rua Hildemar Maia, 2952 - Buritizal Macapá-Ap.	
427	- CONTEC - Construção Técnica Engenharia Civil Ltda .....	16 2 0000307 4
	Sede: Av. Mendonça Júnior, 1027 - Macapá-Ap.	

Processo julgado e colocado em exigência pelo plenário na pauta dia 22.05.80.

386	- Silva & Irmãos - Comércio e Navegação .....	Alter. Contratual.
-----	---	--------------------

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Governo do Território Federal do Amapá

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 29 de maio de 1.980

FIRMAS INDIVIDUAIS

434	- Severino Gomes Barreto .....	16 1 0001119 9
	Sede: Lugar Pedra Branca, Km 150.E.F.A. s/nº - Macapá-Ap.	
367	- Luiz Freitas dos Santos .....	16 1 0001120 2
	Sede: Vila Laranjal do Jari, s/nº - Rio Jari - Mazagão-Ap.	
344	- S. A. Neto .....	16 1 000121 1
	Sede: Área Portuária de Santana, s/nº Central - Macapá-Ap.	

CONTRATOS SOCIAIS (LIMITADA)

444	- Feijó & Cia Ltda .....	16 2 0000308 2
	Sede: Vila de Laranjal, s/nº - Margem Esquerda do Rio Jari - Boca do Jari-Mazagão-Ap.	
447	- Vasconcelos & Silva Ltda .....	16 2 0000309 1
	Sede: Avenida 13 de Setembro, 2670 - Buritizal - Macapá-Ap.	
449	- Comercial Farmacêutica Aliança Ltda .....	16 2 0000310 4
	Sede: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 251 - Central-Ap.	

ANOTAÇÃO

446	- P. A. da Silva .....	975
	Filial: Rua Joaquim Caetano, s/nº - Central - Macapá-Ap.	

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA DE ACIDENTES  
EDITAL DE CITAÇÃO/02-80

O Sr. Seabra da Conceição Barros, Delegado de Polícia, Titular da Delegacia de Acidentes, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a Jorge Luiz Castilho de Moraes, brasileiro, amapaense, solteiro, com vinte anos de idade, com residência constante à Rua Jovino Dinoá canto com Mendonça Junior ou na localidade de Colônia do Matapí, neste Território, e que ora se acha em lugar incerto e não sabido, que por esta Delegacia está sendo Processado nos termos da Lei 4.611 de 02 de abril de 1.965, como incurso nas penas do artigo 129, § 6º do Código Penal Brasileiro, conforme Portaria baixada a 30 de junho de 1.980, porque no dia 15 de junho de 1.980 às 22:30 horas, na Av. General Gurjão canto com a rua General Rondon, conduzindo o veículo de placa KA-0160-AP e havendo-se com manifesta imprudência, constante em Laudo Pericial em local de trânsito o qual desrespeitando o sinal de placa "Dê a Preferência", ingressou no referido cruzamento, ocasionando o acidente.

Como vítimas do acidente Iva de Souza Vitoriano, José Fernandes de Oliveira e Otávio de Freitas, vindo estes sofrerem Lesões Corporais generalizadas.

Faz saber, outrossim, que não tendo sido encontrado para ser citado pessoalmente em virtude de se achar em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente Edital - com o prazo de quinze (15) dias, Citado para se ver processar até final julgamento e notificado a comparecer nesta Delegacia, sito à Rua Javary nº 14, Bairro N. S. Perpétuo Socorro, no dia 15 de julho às 08:00 horas, sob pena de Revelia, a fim de ser qualificado, identificado pelo sistema datiloscópico, prestar informes indispensáveis à elaboração do Boletim de Vida Progressiva, e participar da audiência da vítima e inquirição das testemunhas Josete Reis Resinente dos Santos, residente à avenida Cora de Carvalho nº 807 e o militar da PM-AP, André Marques da Silva podendo reperguntá-las, inclusive contraditar os depoentes, bem como requerer o que julgar conveniente à defesa, por intermédio de defensor que apresentar ou lhe for nomeado na ocasião, observando-se em tudo o que dispõe o Código de Processo Penal em seus artigos 531 e 535. E para que não alegue Ignorância, é expedido o presente. Macapá, 30 de junho de 1980.

SEABRA DA CONCEIÇÃO BARROS  
Delegado de Polícia  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA  
Ilegível

PROCURADORIA GERAL  
CONTRATO Nº 029/80-PROG.

Termo de Contrato de Locação de duas Betoneiras Autocarregáveis, com capacidade para 360 litros, com motor de 3,5 KVA que netre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Ego Industrial LTDA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado Locador, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Annibal Barcellos, e a firma Ego Industrial LTDA, adiante denominada Locatária, firmam o presente contrato, mediante Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:– O presente contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o inciso XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com art. 1.188 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:– O presente contrato tem por objetivo a locação de duas (02) betoneiras auto-carregáveis, com capacidade para 360 litros, com motor de 3,5KVA, pertencentes ao Governo do Território e à Firma Ego Industrial LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

-DO LOCADOR:

I – Entregar à locatária duas (02) betoneiras auto-carregáveis com capacidade para 360 litros, com motor de 3,5 KVA, em estado de servir ao uso a que se destina.

II – garantir à locatária durante o tempo do contrato o uso pacífico das máquinas já qualificadas.

– DA LOCATÁRIA:

I – Assentar mensalmente, em local a ser designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos 20m2 (vinte metros quadrados) de unistain e citiplac (colorido ou natural), perfazendo ao término do contrato 120m2 (cento e vinte metros quadrados).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:– Pela locação das referidas máquinas a locatária pagará ao locador na forma das obrigações supra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: – O prazo para vigência do presente contrato será de seis (06) meses, podendo ser prorrogado segundo a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DANOS: – A locatária responderá civilmente por qualquer dano que, culposamente, cometer nas máquinas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: – Este contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial nos casos de interesse da administração ou quando a locatária não cumprir as obrigações estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:– Para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

E, para validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presnça das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 16 de junho de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

JOSÉ MARIA CAVALERO DE MACÊDO  
Diretor-Gerente

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto (N) nº 040 de 8 de maio de 1980

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, item XI, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor das Unidades Orçamentárias a seguir discriminadas, os Créditos Suplementares, pelo excesso de arrecadação, no valor de Cr\$ 781.940,36 (setecentos e oitenta e hum mil, novecentos e quarenta cruzeiros e trinta e seis centavos), ocorrido no mês de maio do corrente exercício, a saber:

I - Gabinete do Prefeito - 1100

03070212.008 - Reparelhamento do Gabinete do Prefeito ..... (quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros).	Cr\$	448.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo ..... (vinte mil cruzeiros).	Cr\$	20.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos ..... (cincoenta mil cruzeiros).	Cr\$	50.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... (trezentos e setenta e oito mil cruzeiros).	Cr\$	378.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração - 1200

03070212.010 - Funcionamento e Manutenção da SEMAD ..... (cincoenta e oito mil, novecentos e quarenta cruzeiros e trinta e seis centavos).	Cr\$	58.940,36
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... (cincoenta e oito mil, novecentos e quarenta cruzeiros e trinta e seis centavos).	Cr\$	58.940,36

III - Secretaria Municipal de Finanças - 1300

03080211.021 - Aparelhamento da SEFIN ..... (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).	Cr\$	245.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos ..... (cincoenta e seis mil cruzeiros).	Cr\$	56.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... (cento e oitenta e nove mil cruzeiros).	Cr\$	189.000,00

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - 1700

10583231.023 - Recuperação da Frente da Cidade ..... (trinta mil cruzeiros).	Cr\$	30.000,00
4210.00.00 - Aquisição de Imóveis ..... (trinta mil cruzeiros).	Cr\$	30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução das despesas acima, ocorrerá pelo excesso de arrecadação nas rubricas:

1000.00.00 - Receitas Correntes:		
1400.00.00 - Transferências Correntes		
1410.00.00 - Participação em Tributos Federais		
1416.00.00 - Cota-Parte do I.U.S.M.P. .... (duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta cruzeiros e trinta e seis centavos).	Cr\$	214.940,36
2000.00.00 - Receita de Capital		
2500.00.00 - Transferência de Capital		
2510.00.00 - Participação em Tributos Federais		
2512.00.00 - Cota-Parte do I.U.S.M.P. .... (quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros).	Cr\$	567.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 08 de maio do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 08 de maio de 1.980, 92º anos de República e 210º de criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA  
Prefeito Municipal de Mazagão

JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS  
Secretário Municipal de Finanças

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO:— Contrato de Empreitada Global nº 075/80—SOSP (Processo 1/01005/80).

PARTES:— Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio LTDA.

OBJETO:— Para execução dos serviços de reforma do Prédio onde funciona o Colégio Joaquim Nabuco, no Município de Oiapoque neste Território.

VALOR:— Pela execução dos serviços o Contratante pagará a Contratada a importância de Cr\$ 2.856.442,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros), valor da proposta apresentada pela Contratada.

PRAZO:— O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO:— Fica empenhado inicialmente a importância de duzentos mil cruzeiros ( Cr\$ 200.000,00), à conta dos recursos oriundos do IUMP— Projeto/Atividade: 08421885-292 Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau - Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 562 emitida em 13.06.80.

FUNDAMENTO DO CONTRATO:— O Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador deste Território, exarada às folhas nº 06 do Processo nº 1/01005/80, com dispensa de Licitação com base no Decreto Lei 200, de 25.02.67, artigo 126, Parágrafo 2º Alínea "h", combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto Lei 411, de 08 de janeiro de 1969.

Macapá, 19 de junho de 1980

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS  
Chefe do NAA/SOSP

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO:— Contrato de Empreitada Global nº 056/80—SOSP (Processo nº 6/17.363/80).

PARTES:— Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio LTDA.

OBJETO:— Para execução dos serviços de reforma no prédio da residência do Delegado de Polícia do Município de Oiapoque, neste Território.

VALOR:— Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 999.040,34 (novecentos e noventa e nove mil, quarenta cruzeiros e trinta e quatro centavos).

PRAZO:— O Prazo de conclusão para os total dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO:— As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do F.P.E.D.F.T. — Projeto/Atividade: 06300214.135 — Manutenção dos Serviços de Segurança Pública — Elemento de Despesa: 4110.00 — Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 1503, emitida em 20.05.80.

FUNDAMENTO DO CONTRATO:— O Contrato decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Território, exarada às fls. 125 do Processo nº 6/17.363/80, do Edital de Tomada de Preços nº 10/80—CLOS combinado com o item XVII, do Artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Macapá, 02 de junho de 1980

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS  
Chefe do NAA/SOSP

## CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

## PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Benedito Trindade Machado e Andreza Melindre de Souza.

Ele é filho de Benedita Machado.

Ela é filha de Francisco Melindre dos Santos e de Ana Maria Gomes de Souza, falecida.

Quem souber de qualquer impedimento que nos iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 03 de julho de 1980.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA  
Escrevente em Exercício